

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017**

#### **PROCESSO N. 021/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na sede do Município de Aquidauana – MS, situada à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, nesta cidade de Aquidauana - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 743.389, SSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 609.079.321-34 e do outro lado a empresa **C A PADILHA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.878.464/0001-93, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 2094, Bairro Itanhangá, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Carlos Alberto Padilha**, com CPF nº 393.760.609-20; **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 36.801.199/0001-02, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 2080, Bairro Chácara Vendas, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Fabio Luis Bianco Lopes**, com CPF nº 528.913.481-680; **VERANILCE DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.035.632/0001-32, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 1410, Centro, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, neste ato representada por Veranilce da Silva, com CPF nº 542.590.291-34; **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.409.286/0001-51, com sede na Rua Joaquim Vieira de Almeida, nº 20, Vila Eliane, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Carlos Paulo Santos Luzardo**, com CPF nº 543.258.111-68, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO (REVISÕES, TROCA DE ÓLEO, PNEUS, ETC.), POSSUIR RASTREADOR/GPS; SEGURO COMPLETO E CARRO RESERVA EM CASO DE MANUTENÇÃO OU SINISTRO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2.Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição do item, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Administração do Município de Aquidauana - MS.

3.2.Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.Caberá a Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

## **4.CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1.As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e serão formalizadas através de nota de empenho ou documento equivalente;

4.2.Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços;

4.3.A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer as quantidades constante na(s) nota(s) de empenho(s) emitida(s) dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

4.4.Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar se recusar(em) a atender a nota de empenho, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5.A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

## **5.DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1.DA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1.1.Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.2.Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

5.1.3.Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

5.1.4.Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

5.1.5.Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

5.1.6.Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem prévio assentimento por escrito da Contratante, se for o caso.

5.1.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **5.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

5.2.2.Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.2.3.Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5.2.4.Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste Edital;

5.2.5.Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

5.2.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO**

6.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.Nas situações onde a equação econômico-financeira do contrato seja afetada por eventos posteriores e imprevisíveis que alterem substancialmente o conteúdo ou a extensão dos fornecimentos, sem relação com questões inflacionárias, a Contratada deverá requerer a revisão do preço e comprovar tal situação;

6.3.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.4.Dando-se por infrutífera a negociação de revisão dos preços, na forma dos itens acima, desde que devidamente justificada, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1.A contratada deverá apresentar junto a cada Nota fiscal/fatura, a cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à **Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal**, Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e o Certificado de Regularidade **Trabalhista**.

7.2.Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3.Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4.Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5.O Município de Aquidauana - MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

8.1.1.Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### 8.1.2.Multas:

8.1.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução parcial ou total.

8.1.2.2.1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3.Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.1.2.4.As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.1.2.5.5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.6.20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 22.1.2.1.

8.1.3.A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.1.4.Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

8.1.5.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato,

8.2.2.Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3.Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não manter a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal.

8.3. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A(s) licitante(s) não fornecer(em) as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho(s) emitida(s) dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.2. Os recursos financeiros serão do município de Aquidauana – MS, sendo que poderá(ão) ser utilizada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

despesas da presente licitação poderão utilizar	15	Gerência Municipal de Administração
---	----	-------------------------------------

as seguintes dotações:		
Órgão		
Unidade	15.01	Gerência Municipal de Administração
Funcional	04.122.0003	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.006	Manutenção e operacionalização da Gerência Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.102	Manutenção e operacionalização da Gerência Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	19.02	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços e Serviços
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	19.02	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços e Serviços
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	20	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.01	Gerência Municipal de de Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	20	Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerência Municipal de de Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.1029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3. Nos casos onde a vigência da presente Ata ultrapasse o exercício financeiro e tenha ainda possua saldo, poderá(ão) ser utilizada(s) a(s) correspondente(s) dotação(ões) orçamentária(s) de exercício futuro.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

**Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.801.199.0001-02, o valor de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação com quilometragem livre, de até 03 (três) automóveis sedan, com: Motor de no mínimo 1300 cilindradas, e no máximo 1600 cilindradas; 04 (quatro) portas; Transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré; Acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; Tração dianteira; Direção hidráulica ou elétrica; Bicombustível (flex); com sonorização; Apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; Air bag; Ar condicionado; Brake-ligth; Freio hidráulico; Porta malas para no mínimo 300 litros; Reservatório de combustível no mínimo 45 litros; Bancos de série e Demais itens de segurança obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN; seguro total; motorista por conta da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por um período de 12 (doze) meses.	Mês	36	2.850,00	102.600,00

**Veranilce da Silva – ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.035-632/0001-32, o valor de R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Locação com quilometragem livre, de até 03 (três) automóveis hatch, com: Motor de no mínimo 1300 cilindradas, e no máximo 1600 cilindradas; 04 (quatro) portas; Transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré; Acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; Tração dianteira; Direção hidráulica ou elétrica; Bicombustível (flex); com sonorização; Apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; Air bag; Ar condicionado; Brake-ligth; Freio hidráulico;	Mês	36	2.570,00	92.520,00



Reservatório de combustível no mínimo 45 litros e Demais itens de segurança obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN; seguro total; motorista por conta da Prefeitura Municipal de Aquidauana. Por um período de até 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

**Viatur Transporte e Turismo EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.409.286/0001-51 o valor de R\$ 1.791.520,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil quinhentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Locação de veículo tipo ambulância, Tipo "A" (Atendimento Básico), ano de fabricação do veículo a partir de 2012. O veículo deverá ainda contar com: antena, giroflex de LED, sirene, motorização mínima de 1.4, biocombustível/diesel, potência mínima de (CV) 86 cilindradas, e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional. IPVA/Seguro Obrigatório e demais despesas, pertinentes para regularização do veículo para transportes de pacientes inclusas, quilometragem livre. (pelo período mensal).	Mês	12	17.980,00	215.760,00
4	Locação de veículo tipo ambulância, Tipo "A" (Atendimento Básico), ano de fabricação do veículo a partir de 2012. tipo furgão, adaptado para AMBULÂNCIA tipo A, de teto alto, para transporte de pacientes com 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com abertura corredeira, 01 porta traseira com abertura em 02 folhas com vidro fixos, motor de 4 cilindros com potencia mínima de 127 cv, movido a diesel, motor turbo intercooler, tanque de combustível com capacidade mínima para 80 litros, transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré. Equipado de: KIT AMBULÂNCIA TIPO A. O veículo deverá ainda contar com: antena, giroflex de LED, sirene e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional. IPVA/Seguro Obrigatório e demais despesas, pertinentes para regularização do veículo para transportes de pacientes inclusas, quilometragem livre. (pelo período mensal)	Mês	12	24.980,00	299.760,00
5	Locação de um veículo van, por quilometro rodado, com capacidade mínima 15 passageiros (além do motorista), como 05 (cinco) anos no máximo de uso, ar-condicionado, encosto de cabeça para motorista e passageiros, sonorização, tacógrafo instalado, motorista e combustível por conta do contratado. (Pelo	KM	100.000	3,60	360.000,00

	período de 12 (doze) meses).				
6	Locação de ônibus rodoviário por quilometro rodado, com até 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima para 21 passageiros; ar condicionado, motorista e combustível por conta da contratada. (Pelo período de 12 (doze) meses).	KM	100.000	4,10	410.000,00
7	Locação de ônibus rodoviário por quilometro rodado, com até 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima para 40 passageiros; com banheiro e ar condicionado, motorista e combustível por conta da contratada. (Pelo período de 12 (doze) meses).	KM	100.000	5,06	506.000,00

**C A Padilha & Cia Ltda – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.878.464/0001-93 o valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Locação com quilometragem livre, de até 02 (duas) CAMINHONETE CABINE DUPLA. Veículo utilitário, Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor.; Transmissão mecânica de 04 (cinco) Marchas à frente e 01 (uma) à ré; 04 (quatro) Portas laterais; Cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais (dianteiro e traseiro) e subabdominal no banco central traseiro; Ar-condicionado; Sonorização com antena; Reservatório de combustível, mínima, de 75 litros; Freio hidráulico ou similar – ABS ou especificação superior; Vidros e travas elétricas, central e vidros traseiros independentes; Protetor de cárter e câmbio; Compartimento de carga para 900 kg; Protetor de cárter e câmbio; Bancos de série e demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN; Seguro total; motorista e o abastecimento por conta da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Período mensal.	Mês	24	7.500,00	180.000,00

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA: R\$ 2.166.620,00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou Órgão Gerenciador com base na legislação vigente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1.Fica eleito o foro da Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RENTAL LOCADORA DE BENS E  
VEÍCULOS LTDA – EPP,

\_\_\_\_\_  
VERANILCE DA SILVA – ME

\_\_\_\_\_  
VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP

\_\_\_\_\_  
C A PADILHA & CIA LTDA – EPP

\_\_\_\_\_  
Euclides Nogueira Junior  
Gerente Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Anderson Ribeiro dos Santos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: Murilo Faustino Rodrigues  
CPF: 994.401.301-30

\_\_\_\_\_  
NOME: Yasmin Pinheiro da Silva Godoy  
CPF: 027.716.901-10